



TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria Demandante: Diretoria Técnica

Responsável pelas informações: Samantha Blauth K. M. Ferretti e Marcelo Torresani

1 OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos de hidratação tipo totem, para espaços públicos, com módulo de água natural, água gelada e água para pets, incluindo manutenção preventiva e corretiva

1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição e instalação de equipamentos de hidratação tipo totem, em espaços públicos, com módulo de água natural, água gelada e água para pets	25
2	Manutenção preventiva e corretiva dos 25 bebedouros públicos	12

Especificação Técnica – Estação de Hidratação Pública Inteligente

1. Funcionalidades

A estação de hidratação deverá:

- Disponibilizar **água potável nas seguintes opções:**
 - Água gelada
 - Água em temperatura ambiente
 - Água em recipiente específico para pets (acionado pelo tutor)
- Ter **acionamento por botões inteligentes**, com desligamento automático do fluxo para economia de água.
- Permitir o **escoamento da água não consumida** diretamente ao sistema de drenagem, tanto para uso humano quanto para pets.



- Ser acessível a cadeirantes, conforme a **NBR 9050**.
- Possuir **painel de conectividade**, permitindo o **monitoramento remoto** do uso e desempenho.

2. Estrutura Física

- Fabricada em **aço inoxidável AISI 304**:
 - Anticorrosivo
 - Resistente a vandalismo e intempéries
 - De **espessura robusta** que garanta durabilidade
- **Design seguro e funcional**:
 - Formas **arredondadas, sem arestas vivas**
 - Dimensões mínimas: **1570 mm (A) x 380 mm (L) x 380 mm (P)**
 - Iluminação própria para uso noturno
 - Proteção contra respingos e contaminações cruzadas
- Possuir **dispenser para copos e garrafas**, com proteção integral (capô) que evite contato ou adulterações

3. Componentes Técnicos

- **Botões IP68 – 12V com iluminação LED**, resistentes à água e de fácil uso
- **Sistema de refrigeração** com:
 - Reservatório mínimo de **20 litros**
 - **Termostato regulável**
 - Componentes internos blindados, fabricados em **inox 304** ou material antibactericida, atóxico e anticorrosivo
- **Dois ou mais filtros de purificação tipo C**, de fácil substituição
- **Mangueiras atóxicas**, próprias para água potável
- **Sistema elétrico 12V** para maior segurança dos usuários
- **Fixação interna** com parabolts ou similar, resistente a vandalismo



- **Recipiente exclusivo para hidratação animal**, acionado por botão, com escoamento automático (sem acúmulo de água)

4. Certificações e Normas

- Equipamento deve ser **certificado pelo Inmetro**, conforme:
 - **Portaria nº 102/2022**
 - Regulamentos técnicos da qualidade
 - Requisitos de avaliação da conformidade e sistema da qualidade

5. Acessórios e Personalização

- **Adesivação em vinil:**
 - Com proteção UV
 - Impressão nas quatro laterais, abrangendo toda extensão do equipamento
 - Layout fornecido pelo SAMAE
- **Canal de comunicação** para orientações de instalação
- Entrega de **manual técnico** e instruções registradas de instalação e manutenção

6. Serviços Incluídos

- **Transporte incluso:** entrega até o almoxarifado do SAMAE;
- **Garantia de 12 meses**, abrangendo equipamento e serviços;
- **Instalação do equipamento na base nos locais indicados:** com orientações técnicas e suporte remoto
- **Acesso ao painel remoto** de dados de desempenho, com login disponibilizado ao SAMAE
- **Manutenção preventiva e corretiva:**
 - Periodicidade: 12 meses
 - Inclusão de mão de obra, deslocamento e peças
 - Entrega de **relatório técnico com fotos**
- **Troca de filtros e limpeza técnica a cada 4 meses**
- **Troca dos adesivos a cada 6 meses**

- Seguro total incluso, sem franquia, cobrindo:
 - Danos por vandalismo
 - Intempéries climáticas

Figura 1 – Ilustração do bebedouro público.



Figura 2 – Medidas propostas para o totem.



Observação: Caso o licitante vencedor queira propor outro modelo, este poderá ser avaliado conforme Fiscalização do SAMAE.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme item anterior.

1.3 NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de bens

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022



☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4 HÁ LEGISLAÇÃO ESPECIAL QUE DEVA SER CONSIDERADA NA CONTRATAÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

1.4.1 QUAL É A LEGISLAÇÃO ESPECIAL?

Não se aplica

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a hidratação é parte fundamental para a manutenção da saúde e da qualidade de vida do ser humano, a presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição e instalação de bebedouros públicos do tipo totem, com módulos para fornecimento de água gelada, água natural e bebedouro específico para animais (pets), em pontos estratégicos do município.

Proporcionar e facilitar o acesso gratuito à água potável em espaços públicos representa não apenas a promoção do bem-estar da população, mas também uma importante ação de saúde pública, sobretudo em locais de grande circulação, como praças, parques, calçadões e áreas de prática esportiva. Além disso, a instalação desses equipamentos contribui para a inclusão social, permitindo que todas as pessoas, independentemente de condição socioeconômica, tenham acesso à água de qualidade.

Outro aspecto relevante é o impacto ambiental positivo que a medida gera, uma vez que o acesso gratuito à água potável em espaços públicos reduz a necessidade de compra de água engarrafada, consequentemente diminuindo a geração e o consumo de embalagens plásticas descartáveis. Tal iniciativa está alinhada às diretrizes municipais, nacionais e globais de sustentabilidade, visando a construção de uma cidade mais saudável, sustentável e comprometida com a preservação ambiental.

Ademais, a previsão de módulo específico para hidratação de animais atende às crescentes demandas de bem-estar animal, reforçando políticas públicas inclusivas e integradas ao conceito de cidades



inteligentes, que buscam soluções inovadoras para o bem-estar coletivo, tanto de pessoas quanto de animais.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente:

- **Potabilidade:** conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece os padrões de qualidade da água para consumo humano;
- **Acessibilidade:** cumprimento das disposições da ABNT NBR 9050/2020, garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar os equipamentos com segurança e conforto;
- **Sustentabilidade:** utilização de materiais duráveis, resistentes a vandalismo, de fácil higienização, e preferencialmente com baixo consumo energético;
- **Tecnologia e inovação:** possibilidade de incluir recursos como acionamento por sensores (sistema touchless) ou botoeira, sem torneira, telemetria para monitoramento remoto de consumo e funcionamento, bem como integração futura com plataformas digitais para mapeamento dos pontos de instalação, alinhando-se aos princípios de cidades inteligentes.

Assim, justifica-se tecnicamente a necessidade de realização de licitação pública para aquisição e instalação dos referidos bebedouros, tendo em vista:

- **Promoção da saúde:** favorecendo a hidratação adequada da população, sobretudo em áreas expostas ao sol ou associadas a atividades físicas;
- **Inclusão social:** ampliando o acesso gratuito à água potável, independentemente da condição socioeconômica dos cidadãos;
- **Sustentabilidade ambiental:** estimulando a redução do consumo de embalagens plásticas descartáveis, ao oferecer uma alternativa prática e sustentável à compra de água engarrafada;
- **Segurança e conservação:** escolhendo locais visíveis e com fluxo constante de pessoas, o que tende a reduzir riscos de vandalismo e facilita a manutenção e fiscalização dos equipamentos.
- O atendimento ao interesse público, por meio de uma infraestrutura urbana inclusiva, sustentável e inovadora, alinhada ao conceito de **cidades inteligentes**.



2.1 O OBJETO É UM PRODUTO COM JULGAMENTO PELO CICLO DE VIDA?

☐ Sim ☒ Não

2.1.1 QUAIS REGRAS PARA JULGAMENTO PELO CICLO DE VIDA?

Não se aplica

2.2 O OBJETO POSSUI CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL?

☐ Sim ☒ Não

2.2.1 QUAIS OS CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO?

Não se aplica

2.3 EXIGE RESPEITO ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DE DESCARTE?

☐ Sim ☒ Não

2.3.1 QUAIS SÃO AS NORMAS ESPECÍFICAS DE DESCARTE?

Não se aplica.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 RITO DE SELEÇÃO

Pregão

3.2 FORMA DE SELEÇÃO

☐ Presencial ☒ Eletrônica



3.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

3.4 MODO DE DISPUTA

Aberto

3.5 A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS, OU POR ITENS

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

Optou-se pela contratação em regime global, e não por itens ou lotes de itens, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de assegurar responsabilidade técnica única pela entrega e pleno funcionamento dos equipamentos.

A contratação global é justificada pelos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

1. **Integração entre fornecimento e instalação:** O objeto envolve etapas interdependentes, aquisição, transporte, instalação, testes e manutenção inicial dos bebedouros, que demandam execução coordenada e responsabilidade unificada. A fragmentação em itens ou lotes poderia gerar dificuldades de compatibilização entre fornecedores distintos, especialmente quanto à instalação, garantia e assistência técnica.
2. **Responsabilidade técnica única:** A adoção de contrato global assegura que uma única empresa seja responsável por todas as etapas, reduzindo riscos de falhas e de disputas quanto à origem de eventuais problemas de funcionamento. Isso garante maior eficiência e facilita o acompanhamento pela fiscalização do contrato.
3. **Padronização do equipamento e da instalação:** A contratação unificada permite que todos os bebedouros sejam de mesmo modelo, com características técnicas idênticas, simplificando



a manutenção, a reposição de peças e o controle de qualidade, além de assegurar harmonia estética e funcional nos espaços públicos.

4. **Eficiência na gestão contratual:** A execução e o controle de um único contrato reduzem custos administrativos e de fiscalização, permitindo maior agilidade na execução e no acompanhamento técnico, bem como simplificação no gerenciamento de garantias e manutenções.

Dessa forma, a contratação global revela-se a mais conveniente e eficiente para o atendimento do interesse público, garantindo:

- maior segurança técnica e operacional;
- padronização dos equipamentos;
- facilidade de gestão e fiscalização;

Portanto, a adoção do modelo global assegura a entrega integral do objeto em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e da responsabilidade técnica previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6 SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP?

☐ Sim

☒ Não

3.6.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se aplica

3.6.2 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

☐ Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.6.3 TABELA COM ITENS, QUANTIDADES E PERIODICIDADE

Não se aplica



3.6.4 SERÁ ADMITIDA ADESÃO À ARP POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES?

☒ Não

☐ Sim

3.7 SERÁ ADOTADO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) E ART. 99 DA PORTARIA Nº 9.432/2024-SAMAE:

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

☐ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, informa-se que não será possível a adoção da modalidade exclusiva para ME/EPP na presente contratação.

A decisão fundamenta-se no parágrafo II do Art. 49 da referida Lei Complementar, o qual permite a não aplicação do tratamento diferenciado quando não houver, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de atender integralmente às especificações e condições do instrumento convocatório.

Após consulta a pesquisa de mercado, verificou-se que não existem, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e sediados no âmbito local ou regional capazes de cumprir as exigências técnicas descritas no termo de referência; possuir capacidade produtiva e logística para



fornecimento e instalação do objeto; apresentar certificações e conformidades obrigatórias (Inmetro e demais requisitos normativos aplicáveis).

Diante do exposto, e visando assegurar a ampla concorrência, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 nesta contratação.

3.8 HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?

- ☐ Necessária vistoria prévia
☒ Não será exigida vistoria.

3.9 SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa:

1. Baixa complexidade técnica e operacional do objeto

O fornecimento de totens para bebedouros públicos não apresenta complexidade técnica ou financeira significativa que justifique a união de empresas para execução do objeto, conforme previsto no art. 15, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Capacidade individual dos fornecedores

Há oferta no mercado de empresas com plena capacidade técnica e econômica para executar isoladamente o objeto da contratação, não havendo necessidade de associação para viabilização da entrega.

3. Preservação da competitividade e isonomia

A vedação ao consórcio evita a formação de alianças estratégicas entre empresas que poderiam resultar em restrição à competitividade ou desequilíbrio na isonomia entre os participantes do certame.



3.10 SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

☒ Não

☐ Sim

3.10.1 JUSTIFICATIVA, CONDIÇÕES E LIMITES PARA A SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS?

☐ Não

☒ Sim

- Equipamento deve ser **certificado pelo Inmetro**, conforme:
 - **Portaria nº 102/2022**
- Catálogo técnico.
- Projeto do totem com dimensões e especificações técnicas.

4.2 SERÁ EXIGIDO AMOSTRA DO(S) PRODUTO(S)/DEMONSTRAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

☒ Não

☐ Sim

☐ A critério da equipe técnica



4.3 SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?

☒ Não

☐ Sim

4.4 SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?

☒ Não

☐ Sim

4.5 SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?

☒ Não

☐ Sim

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 1) **Atestados de capacidade técnica**, de no mínimo 10 unidades, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:
 - Fornecimento de equipamentos similares;
 - Instalação em local público ou com características semelhantes;
 - Cumprimento de prazos e condições contratuais.
- 2) **Declaração de conformidade com a ABNT NBR 9050/2020** (acessibilidade)
- 3) **Certificação do Inmetro**, conforme Portaria nº 102/2022 (Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos para Consumo de Água – Consolidado)

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

☒ Índices contábeis



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



☒ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.1.1. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis mediante cópia do Livro Diário e acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo no caso das empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal n. 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

5.2.1.2. Os documentos exigidos no item 5.2.1. serão limitados ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.2.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (EG), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante



$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$
$$\text{IEG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

5.2.1.5. A empresa deverá apresentar resultado **igual ou superior a 1,00** nos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Geral **não superior a 1,00**.

5.2.1.6. Os índices deverão ser calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional (artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021).

5.2.1.7. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>).

5.2.1.8. Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

5.2.2. Percentual mínimo do patrimônio líquido:

5.2.2.1. Nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, além das demonstrações contábeis, do atendimento aos índices econômicos e da certidão negativa de falência, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-Financeiras deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor estimado da contratação.



6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os bebedouros deverão ser entregues no Almoxarifado do SAMAE, para ser conferido pela Fiscalização do SAMAE e patrimoniado, no endereço Rua Eng. Udo Deeke, nº 430, fundos.

Depois, deverão ser instalados nos seguintes endereços:

BEBEDOURO 01 - Praça Getúlio Vargas;

BEBEDOURO 02 - Fonte Luminosa;

BEBEDOURO 03 - Praça Dr. Blumenau;

BEBEDOURO 04 - Vila Germânica;

BEBEDOURO 05 - Prefeitura;

BEBEDOURO 06 - Parque Ramiro;

BEBEDOURO 07 - Terminal da Velha;

BEBEDOURO 08 - Terminal Água Verde;

BEBEDOURO 09 - Praça Arno Bernardes;

BEBEDOURO 10 - Praça Arnaldo Machado da Veiga;

BEBEDOURO 11 - Rua dos Caçadores, frente à omino

BEBEDOURO 12 - SESI;

BEBEDOURO 13 - Praça Karsten / Karsten;

BEBEDOURO 14 - Parque das Itoupavas;

BEBEDOURO 15 - Terminal da Fortaleza;

BEBEDOURO 16 - EBM Lauro Muller;

BEBEDOURO 17 - Região da Rotatória Rua Frederico Jensen / Rua Jacob Ineichen.

BEBEDOURO 18 - Praça Pedro Zimmermam;

BEBEDOURO 19 - Intendência da Vila;

BEBEDOURO 20 - EBM Anita Garibaldi;

BEBEDOURO 21 - Esquina Rua Guilherme Scharf / Theodoro Holtrup;

BEBEDOURO 22 - Prainha / Margem Esquerda;

BEBEDOURO 23 - Rodoviária;



BEBEDOURO 24 - Gustavo Zimmermann;

BEBEDOURO 25 - Antiga Casa Moellmann;

6.2 PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1 mês para fabricação e entrega no Almoxarifado do SAMAE

2 meses para execução nos locais indicados

12 meses de manutenção preventiva e corretiva

Totalizando 15 meses de execução contratual

6.3 BENS PERECÍVEIS

☒ Não

☐ Sim

6.4 RECEBIMENTO

O objeto será recebido conforme o art. 175, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

III. em caso de compras:

a. provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado ou pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão permanente de recebimento de materiais, acompanhada de pelo menos um dos fiscais do contrato, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

6.5 Caso o recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

6.5 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Empreitada por preço global #RDEC



6.6 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

☒ Não

☐ Sim

6.7 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A inclusão da manutenção preventiva e corretiva ao longo de toda a vigência contratual, estimada em 12 (doze) meses, é imprescindível para assegurar a durabilidade, a funcionalidade e o desempenho contínuo das estações de hidratação. Considerando que se trata de equipamentos instalados em áreas públicas, sujeitos a variações climáticas, vandalismo, uso intenso e desgaste natural, torna-se necessária a contratação de assistência técnica especializada e contínua, com cobertura de peças, mão de obra, deslocamento e seguro total, como forma de preservar o investimento público, garantir a integridade do serviço prestado à população e evitar interrupções no fornecimento de água potável. A adoção de um contrato de manutenção com escopo completo e duração compatível com a expectativa de uso dos equipamentos assegura maior previsibilidade orçamentária, elimina a necessidade de contratações fragmentadas ou emergenciais, e permite o monitoramento sistemático das condições técnicas dos dispositivos. Além disso, contribui para o cumprimento das normas de acessibilidade, saúde pública e sustentabilidade, reforçando o compromisso institucional do SAMAE com a qualidade e a eficiência dos serviços prestado.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho



- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do edital;
- g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;
- i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se



verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2 DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 INSTRUMENTO

- ☒ Celebração de Termo de Contrato
- ☐ Celebração de Ata de Registro de Preços
- ☐ Ordem de Compras/Serviços



☐ Outro: _____

8.2 VIGÊNCIA

☐ O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

☒ O prazo de vigência do contrato é de **15 meses** contados da sua assinatura, sendo que os 3 primeiros meses referentes a entrega e instalação dos bebedouros, e os demais 12 meses referente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo que a manutenção poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O fornecimento de bens ou a prestação dos serviços de pronto pagamento será no prazo de (Nota: máximo de 30 dias).

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Samantha Blauth K. M. Ferretti

Fiscal Administrativo: Ana Paula Schmitz

Fiscal Técnico: Marcelo Torresani e Luan Gritten

Fiscal Setorial: Vilson Correa

8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 28 dias, após a conclusão de cada etapa, contados do aceite na nota fiscal relativa à entrega do objeto ou prestação do serviço ou medição correspondente. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.



Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4.1 CRITÉRIOS DE REAJUSTE

A requerimento da Contratada, caso prorrogado o contrato sem que a mesma tenha dado causa, o preço poderá ser reajustado em 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo por base o índice IPCA/IBGE acumulado.

Caberá à Contratada requerer o reajuste ao gestor do contrato, de acordo com o índice e data-base indicado, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão.



8.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

TIPO	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
Técnico	Equipamento não atender às especificações técnicas exigidas	- Alteração de projeto; - Atraso no cronograma; - Aumento de custo; - Necessidade de substituição do equipamento; - Inviabilização do objeto do contrato.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos; exigência de certificações técnicas antes da entrega; inspeção prévia do equipamento.	Contratada
Operacional	Falhas no funcionamento do equipamento	- Alteração de projeto; - Atraso do cronograma; - Aumento de custo; - Paralisação da utilização;	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos; inclusão de cláusulas de garantia e manutenção	Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



		- Inviabilização do objeto do contrato.	preventiva; substituição imediata de peças defeituosas.	
Segurança do usuário	Risco de acidentes ou contaminação da água	- Acidentes físicos (cortes, quedas); - Contaminação da água; - Suspensão do uso; - Impacto negativo à saúde pública; - Responsabilização civil.	Celebração de termo de aditamento contratual para adequações de segurança; manutenção periódica; inspeção sanitária; exigência de projeto com arestas arredondadas e filtros certificados.	Contratada
Logístico	Atraso na entrega ou instalação	- Atraso no cronograma; - Postergamento do início do uso; - Impacto na execução orçamentária; - Necessidade de	Celebração de termo de aditamento contratual com prorrogação de prazo; aplicação de penalidades; monitoramento de logística.	Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



		replanejamento de outras ações.		
Patrimonial / Vandalismo	Danos por uso indevido ou vandalismo	- Necessidade de reposição de peças; - Aumento de custos; - Interrupção do uso; - Redução da vida útil do equipamento.	Previsão de seguro total no contrato; reforço da estrutura antivandalismo; instalação em áreas monitoradas; termo de aditamento para reposição quando necessário.	Contratada
Financeiro	Elevação de custos de manutenção	- Aumento imprevisto nos gastos; - Necessidade de suplementação orçamentária; - Impacto no planejamento financeiro;	Celebração de termo de aditamento contratual; renegociação de valores; fixação prévia de custos de reposição; garantia de 12 meses.	Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



		- Possível paralisação por falta de recursos.		
Conectividade / TI	Falha no sistema de monitoramento remoto	- Perda de dados de desempenho; - Dificuldade no controle do uso; - Impossibilidade de gerar relatórios; - Comprometimento da fiscalização contratual.	Celebração de termo de aditamento contratual para substituição ou atualização do sistema; testes periódicos; suporte técnico ativo	Contratada



9 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos



Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

10 INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A Contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2025/22984 - OBRA

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

2606 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Atividade 26.06.17.512.0081.2230 – Exec./ Manut. de Ações de Saneamento Básico / Fundo Saneamento



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.00 (64) Aplicações Diretas R\$ 498.750,00

Fonte de Recursos 2759.7000000

2025/22995 - MANUTENÇÃO

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

2606 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Atividade 26.06.17.512.0081.2230 – Exec./ Manut. de Ações de Saneamento Básico / Fundo Saneamento

Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00 (62) Aplicações Diretas R\$ 128.750,04

Fonte de Recursos 2759.7000000

12 DO VALOR MÁXIMO

Equipamento com instalação	R\$ 19.950,00 * 25 equipamentos = R\$ 498.750,00
Manutenção preventiva e corretiva mensal para 25 bebedouros por 12 meses	R\$ 10.729,17 * 12 meses = R\$ 128.750,04

R\$ 627.500,04 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos reais e quatro centavos)



13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DO PRESENTE TERMO

Blumenau/SC, 7 de novembro de 2025.

Marcelo Torresani
Engenheiro Civil
Chefe de Projetos Especiais

Samantha Blauth K. M. Ferretti
Engenheira Sanitarista
Diretora Técnica

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Samantha Blauth K. M. Ferretti
Engenheira Sanitarista
Diretora Técnica